



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO Nº 23.350.000450/2017-84

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

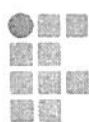
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2017 conforme Ata publicada em 01/06/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.780.178/0001-46, com sede na Rua Pinheiro Machado, 2801 - Térreo - Centro, CEP 97.050-601, no Município de Santa Maria RS, e-mail agrofortem@hotmail.com, telefone 55 3027-2814, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rita Claudine Belli, portador(a) da Cédula de Identidade nº 103.85.437-14 e CPF nº 771.467.000-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos Agrícolas- Ferramentas e Material de consumo para o setor de produção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus – Campus Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

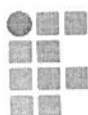


[Assinaturas manuais]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

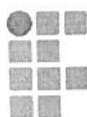
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
15	Agulha de sutura para Grandes Animais, em aço inoxidável, ponta triangular. 6 cm entre as extremidades. Destinado para a área de saúde. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	AGROZOOTEC	CX COM 12 UNID	2	R\$ 32,97
34	Argola de nariz para touro, diâmetro de 70 mm. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	AGROZOOTEC	UNIDADE	6	R\$ 48,78
36	Mamadeira para bovinos – 2 Litros, sem alça	BASPAN	UNIDADE	5	R\$ 17,20
37	Bico para mamadeira de bovinos – 2 Litros, sem alça.	BASPAN	PACOTE COM 5 UNIID	3	R\$ 8,30
40	Brinco identificador para ovinos com numeração.	AGROZOOTEC	UNIDADE	100	R\$ 5,00
41	Buçal / Colete peitoral para carneiros.	AGROZOOTEC	UNIDADE	1	R\$ 152,30
46	Alicate elétrico que corta e cauteriza a cauda de suínos simultaneamente. Temperatura máxima de 300° C. Voltagem de 220 V. Fio deve ter 2 metros de comprimento.	WALMUR	UNIDADE	2	R\$ 323,82
47	Alicate marcador de orelha para suínos – 20 cm em forma de “V”. Fabricado em aço inoxidável.	AGROZOOTEC	UNIDADE	2	R\$ 224,90
50	Balança portátil tipo relógio para 50kg. Com parafuso para tara, com dois ganchos de aço cromado, com sistema de mola.	AGROZOOTEC	UNIDADE	2	R\$ 249,12
51	Formiga alicate de aço. Comprimento 300mm. Comprimento 300mm. Para conduzir e conter ovinos. Com furos no final do cabo para passar a corda de segurança.	AGROZOOTEC	UNIDADE	2	R\$ 79,91





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

55	Tesoura martelo destemperada para Tosquia	AGROZOOTEC	UNIDADE	3	R\$ 160,23
56	Termômetro digital retal veterinário. Para pequenos e grandes animais. Leitura da temperatura entre 10 a 15 segundos. Escalas de temperatura em °C e °F. Mede temperatura entre 32 a 45 °C. Deve acompanhar 2 pilhas AAA.	AGROZOOTEC	UNIDADE	5	R\$ 94,57
64	Anéis de borracha para caudectomia de cordeiros. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	AGROZOOTEC	UNIDADE	100	R\$ 0,31
67	Solução alcoólica de ação antiséptica, antipruriginosa, queratoplástica, protetora e repelente dos insetos, possui grande poder de aderência, formando uma camada protetora que evita a invasão dos germes causadores das doenças dos cascos. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, eqüinos, ovinos, caprinos e suínos. COMPOSIÇÃO: Alcatrão da Noruega = 25,00 g, Breu = 30,00 g, Álcool a 90° q.s.p. = 100,00 mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Cascosan. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	PROVEST	FRASCO COM 90 ML	30	R\$ 13,63
69	Sulfato de zinco 20% em pó. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	MICROSAL	EMBALAG EM COM 10 KG	10	R\$ 149,41
75	Alicate para ferrador jacaré. Alicate utilizado para amassar a ponta do cravo e apertar a ferradura ao casco do animal.	AGROZOOTEC	UNIDADE	1	R\$ 222,59
76	Taco de madeira para casco de bovinos.	AGROZOOTEC	UNIDADE	10	R\$ 9,63

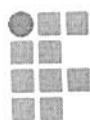


[Assinaturas manuais]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

79	Tesoura ideal para cortes e limpeza de cascos de ovinos/caprinos com 10 polegadas. Características: Lâminas forjadas, recebendo têmpera por indução localizada na área de corte. Possui os cabos estriados para melhor empunhadura. Contém fecho e mola de retorno. Corpo fosco, lâminas retificadas e cabos pintados. Aço cromo-vanádio.	AGROZOOTEC	UNIDADE	5	R\$ 194,04
82	Detergente alcalino clorado para limpeza de equipamentos de ordenha. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: Della Action (DeLaval). VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	LIMBEL	GALÃO 5 LITROS	20	R\$ 85,69
83	Copo para desinfectar teto – SEM RETORNO de Líquido (pré e pós-dipping). VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	BASPAN	UNIDADE	6	R\$ 25,11
84	Caneco de FUNDO PRETO para teste de mastite clínica com cabo. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	BASPAN	UNIDADE	6	R\$ 50,67
85	Placa CMT com cabo (Raquete) – para teste de mastite subclínica. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	FATEC	UNIDADE	20	R\$ 19,20
86	Peneira para coar o leite. Tamanho da “boca” do tarro de leite. Materia plástica. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	JANDA PLASTICA	UNIDADE	5	R\$ 7,19
91	Pulverizador de pressão prévia para a desinfecção de instalações, com capacidade mínima de 1,5 litros.	WORK	UNIDADE	10	R\$ 20,45





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

95	Solução desinfetante à base de Cresóis e Fenóis. COMPOSIÇÃO: hidrocarbonetos derivados do Coal-tar: 56mL; Fenóis: 10,5g; Cresóis: 10,5g; Emulsificante saponáceo: 15,5mL; Veículo q.s.p.: 100mL. REFERÊNCIA NOME COMERCIAL: Creolina. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	CRUSVALDINA /PERSON	FRASCO COM 1 LITRO	50	R\$ 38,80
138	CHAPÉU DE PALHA (ROCEIRO) DE ABAS LARGAS E COR CLARA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL, CHUVA, SALPICOS, ETC. TAMANHO MÉDIO (Medida mínima da circunferência da cabeça: Tam M = 56cm) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	VFERRI	UNIDADE	50	R\$ 15,12
139	CHAPÉU DE PALHA (ROCEIRO) DE ABAS LARGAS E COR CLARA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL, CHUVA, SALPICOS, ETC. TAMANHO GRANDE (Medida mínima da circunferência da cabeça: Tam M = 58cm) . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	VFERRI	UNIDADE	50	R\$ 10,99
141	Saquinhos para mudas; Tamanho 15 x 20 cm; Cor preta; Sanfonado; Com furo no fundo e lateral.	METROPLAST	UNIDADE	10000	R\$ 0,05
142	Saquinhos para mudas; Tamanho 25 x 18 cm; Cor preta; Sanfonado; Com furo no fundo e lateral.	METROPLAST	UNIDADE	3000	R\$ 0,09
145	Escova manual, madeira, com cerdas de nylon e formato oval.	ODIM	UNIDADE	100	R\$ 1,99

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 03/2017 serão



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriu.edu.br

[Assinaturas manuais]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando,



[Assinatura manuscrita]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



[Assinatura manuscrita]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú



independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 02/06/2017 a 01/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

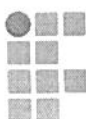
4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



[Assinatura manuscrita]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão



[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú



anexados aos autos do processo.

- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

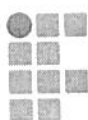
- 10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- 12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2017 e a proposta da empresa.



[Assinatura manuscrita]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

- 12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

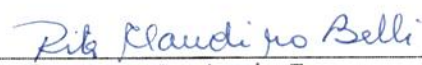
E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 02 de junho de 2017.


Representante do Órgão

Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral
IFC Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOL nº 18, de 27/01/2016


Testemunha órgão


Representante da Empresa


Testemunha empresa

94.780.178/0001-46
AGROFORTE COMERCIAL
AGROPECUÁRIA LTDA
Rua Pinheiro Machado, 2801 - Térreo Centro
CEP 97050-601
SANTA MARIA - RS

